

PROJETO DE LEI

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu das Artes o “O Dia Municipal em Memória das Vítimas da Inquisição”, a ser celebrado anualmente em 31 de março, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei institui no Calendário Oficial do Município de Embu das Artes o Dia Municipal em Memória das Vítimas da inquisição, dos Cristãos-Novos e dos Judeus Perseguidos, a ser celebrado anualmente em 31 de março.

Art. 2º A data tem como finalidade:

- I – Promover a preservação da memória histórica das vítimas da Inquisição;
- II – Valorizar a contribuição cultural, religiosa e econômica dos judeus e cristãos-novos na formação da sociedade brasileira;
- III – Incentivar ações educativas voltadas à promoção do respeito à diversidade religiosa, à cultura de paz e ao combate a toda forma de intolerância.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover, em alusão à data:

- I – Palestras e atividades educativas nas escolas municipais;
- II – Eventos culturais, acadêmicos e memoriais;
- III – Parcerias com instituições educacionais, culturais e entidades da sociedade civil.

Art. 4º As atividades decorrentes da presente Lei poderão ser realizadas sem geração de novas despesas obrigatórias ao erário, mediante utilização de recursos já previstos no orçamento ou por meio de parcerias.

Art. 5º O poder executivo poderá regulamentar esta lei por decreto.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330032003000300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



A presente proposição tem por finalidade instituir, no Calendário Oficial do Município de Embu das Artes, o Dia Municipal em Memória das Vítimas da Inquisição, dos Cristãos-novos e dos Judeus Perseguidos, a ser celebrado anualmente em 31 de março.

A Inquisição, estabelecida no contexto histórico da Europa Moderna, instituiu um sistema de vigilância religiosa que atingiu milhares de pessoas acusadas de práticas consideradas heréticas, incluindo cristãos-novos e judeus.

Ainda que o Tribunal do Santo Ofício não tenha sido formalmente sediado no Brasil, suas visitas alcançaram o território colonial, impactando famílias que contribuíram para a formação econômica, social e cultural do país.

A instituição de uma data oficial de memória no âmbito municipal atende aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da liberdade religiosa e da promoção da igualdade, reafirmando o compromisso do Município com o combate a toda forma de intolerância religiosa.

A proposta possui caráter educativo e cultural, não gera obrigação de despesa ao erário municipal e poderá ser implementada por meio de parcerias.

